



AUTÓGRAFO N° 6.986 De 10 de setembro de 2024



“Institui o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura - FMSAI”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU – APROVOU: -

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e de Infraestrutura – FMSAI, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, destinado a apoiar e dar suporte às ações de saneamento básico, ambiental e infraestrutura do Município.

Art. 2º Sem prejuízo das ações de saneamento básico e ambiental de responsabilidade da Sabesp, os recursos do Fundo deverão ser aplicados no custeio das obras e serviços relativos a:

I. Intervenções em áreas de influência ou ocupadas predominantemente por população de baixa renda, visando à regularização urbanística e fundiária de assentamentos precários e de parcelamentos de solo irregulares;

II. limpeza, despoluição e canalização de córregos e nascentes;

III. execução e ou melhoria de calçamento ao longo de áreas de parques; nas margens verdes e áreas de preservação permanente e de sistemas de lazer, de domínio do Município;

IV. implantação de parques e de outras unidades de conservação necessárias à proteção das condições naturais e de produção de água no Município, de reservatório para amortecimento de picos de cheias, de áreas de esporte, de obras de paisagismo e de áreas de lazer;

V. drenagem, contenção de encostas e eliminação de riscos de deslizamentos;

VI. desapropriação de áreas para implantação das ações de responsabilidade do Fundo;

VII. Pagamentos de PSA (Pagamentos por Serviços Ambientais) instituído pela Lei Complementar Municipal nº 1.153, de 7 de julho de 2015 e Decreto Municipal nº 12.972/2023.

Art. 3º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI será constituído de recursos provenientes:



AUTÓGRAFO Nº 6.986 De 10 de setembro de 2024



I. de repasses financeiros oriundos da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário restritos aos valores, prazos e condições previstas no contrato de concessão a ser firmado com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, destinados a investimentos complementares a cargo do Município;

II. repasses financeiros de origem orçamentária da União e do Estado ou oriundos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal ou estadual, quando destinados à execução das ações complementares ao saneamento previstas no art. 1º;

III. de rendimentos obtidos com a aplicação de seus próprios recursos;

IV. de contribuições, doações, legados, auxílios ou subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

V. as autuações impostas pela Agência Reguladora – ARSESP, pela Municipalidade ou ainda aquelas advindas da exploração dos serviços de saneamento ambiental, serão revertidas para o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura;

VI. de outras receitas eventuais;

§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI serão depositados em conta corrente específica de titularidade do Município, sob a denominação de “Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura”, a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, e serão vinculados exclusivamente ao atendimento das ações complementares ao saneamento previstas no art. 1º;

§ 2º O Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI, terá contabilidade própria, que registrará todos os autos a ele pertinentes, promovendo total transparência e liberando ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade em meios eletrônicos de acesso público, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira do Fundo, bem como das ações financiadas pelo mesmo.

§ 3º Ato do Poder Executivo regulamentará a organização e o funcionamento, bem como mecanismos e procedimentos de gestão administrativo e financeira do Fundo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereador Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Assinaturas Digitais



O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Botucatu. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar?chave=44T1EA1R179GR28G>, ou vá até o site <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: 44T1-EA1R-179G-R28G

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - 44T1-EA1R-179G-R28G -
Para validação acessar: <https://camarabotucatu.sp.gov.br/consulta/documentos/autenticar>